

Estudo Técnico Preliminar - 3/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.009750/2022-90

2. Introdução

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a tender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe. Além disso, os estudos é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública, e sua previsão tem observância às disposições da Instrução Normativa/SEDGG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

2.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, portanto aplica-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e deverá ser julgada pelo menor preço a luz do art. 4º, inciso X, da mesma lei.

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Ademais a citada disposição, integra o determinado no art. 1º, incisos VIII - copeiragem, XIV - limpeza, e XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Contratação deverá prover os serviços continuados de "limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, de forma a assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto que essa função foi extinta pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre ele o requisitado neste instrumento.

3.1.1. Destarte, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, a contratação dos serviços tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene para a realização das atividades fins do órgão em sintonia com a norma de condições do trabalho, assim como, os serviços de jardinagem, podas, descupinização, desinsetização e desratização se faz necessária uma vez que a Superintendência Regional do Incra em Sergipe não possui mão de obra e equipamentos apropriados para realizar os serviços demandados, além disso, a falta do manejo correto das espécies arbóreas e da vegetação podem ocasionar transtornos como queda de árvores e/ou galhos secos, podendo ocasionar danos em edificações, redes elétricas, veículos estacionados nos pátios e outros bens patrimoniais da Administração, dos servidores do órgão bem como dos visitantes e do público atendido. Ressalta-se que o crescimento das árvores de forma desordenada e não manejada provoca acúmulo de sujeira, prejudica a visibilidade e, conseqüentemente, compromete o serviço de segurança e vigilância da instituição. .

3.1.2. Nos quadros atuais da Administração Pública inexistem servidores concursados para desenvolver tais atividades. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05 /2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.

3.1.3. A tabela abaixo representa os itens a serem licitados que compõem a solução:

Item	Descrição / Especificação	Tipo de Serviços	Unidade de Medida /Produtividade	Quantidade
1 Catser: 24023	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda (CBO 5143-20)	Área Interna	m²/800	3.971,64
		Área Externa	m²/1500	2.990,00
		Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/380	550,72
		Material Limpeza por Demanda		
02 (Catser: 24325)	Serviços de jardinagem (Número de jardinagem/Ano: 3)	Área Total	m²	283
03 Catser: 15130)	Serviços de poda em árvore (Número de poda/Ano: 3)	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03
		Árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14
		Árvore com mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01
04 (Catser: 3417)	Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicação/Ano: 3)	Área Interna /Externa (Desinsetização, desratização)	m²	6.961,64
		Área Interna /Externa (Descupinização)	m²	1.360,00
05 Catser: 14397	Serviços continuados de apoio administrativo "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto		01
		Material Copa por Demanda		
06 (Catser: 5380)	Serviços continuados de apoio administrativo "Auxiliar de Manutenção Predial", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5143-10)	Posto		01
		Material Auxiliar de Manutenção Predial por Demanda		
Tabela 1 - Item que compõe o objeto a ser licitado				

3.2. Justificativa da Contratação

3.2.1. O Incra-SE necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeiragem e manutenção predial, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização. Estes serviços são imprescindíveis tendo em vista a necessidade de garantir as instalações adequadas aos servidores, colaboradores e ao público externo que procuram diariamente atendimento no órgão, cuja interrupção pode comprometer a saúde das pessoas e a higienização das instalações físicas do Incra/SE, implicando, assim, em sérios transtornos e comprometimento do funcionamento regular da unidade, por isso, faz-se necessária a contratação de empresa para à execução dos serviços.

3.2.2. Outrossim, a abertura de novo processo licitatório é devido a impossibilidade de renovação do Contrato registrado sob o CRT nº 4/2019 (Processo Administrativo nº 54000.014770/2019-87), pois a empresa contratada apresentava restrição no Sicafe (SRF - sem informação), ou seja, não possuía regularidade fiscal válida (SEI-11189091) e o esclarecimento da mesma (SEI-11189097), restando prejudicada a prorrogação do contrato (TCU Acórdão nº 2097/2010-2ª Câmara, TC-019.722/2008-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 11.05.2010). Ademais a contratada vinha constantemente atrasando o pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores contratados, e o descumprimento de outras cláusulas contratuais, conforme demonstram os relatórios de fiscalização.

3.2.3. Posto isso, devido ao exíguo tempo para conclusão do novo processo licitatório (SEI-54000.021381/2021-22), designou-se a necessidade de realizar uma dispensa de licitação emergencial (SEI-54000.134119/2021-47), fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cuja vigência é até o dia 27 de setembro de 2022.

3.2.3. Cumprida ainda, informar que diante do princípio da eficiência, de modo a facilitar a leitura dos autos e para que não haja confusão entre o procedimento licitatório, encerrou-se o processo administrativo (SEI-54000.021381/2021-22) e fez-se a abertura de um novo para prosseguimento do procedimento licitatório (SEI-54000.009750/2022-90), aproveitando os documentos deste.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Operacional	Vinícius e Souza Nascimento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Necessários para o atendimento da necessidade.

5.1.1. A **Contratada** deverá prover a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados no prédio sede da Superintendência Regional do Incra em Aracaju/SE, localizada na Avenida Coelho e Campos nº 1300, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.060-000, Aracaju/SE. O funcionamento normal ocorre no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.1.3. O horário de execução dos serviços deverá ser ajustado diretamente com a Administração do Incra/SE, num total de 44h semanais.

5.1.4. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão enquadrar dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego para os códigos: 5143-20 - Servente de Limpeza; 5134-25 - Copeira; e 5143-10 - Auxiliar de Manutenção predial ou outro que vier substituí-lo.

5.1.5. A qualificação profissional para execução dos serviços será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços comprovada por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados, e deverá possuir ensino fundamental incompleto para a categoria de servente de limpeza e ensino fundamental completo para as categorias de copeira e auxiliar de manutenção predial.

5.1.6. Os profissionais da Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados: a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor; b) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço; c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas; f) Manter tratamento cordial com os servidores do Incra e com os empregados das outras empresas terceirizadas que atuam no Incra, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração; g) Zelar pela preservação do patrimônio do Incra colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário; h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.); i) Não fumar nas dependências do Incra/SE; j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço; l) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5.1.7. Ao Incra/SE será vedada qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto: habitualidade, pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados, controle de frequência, pagamento de salário/remuneração, aplicações de penalidades administrativas e/ou funcionais.

5.1.8. A planilha de custos e formação de preços utilizada na composição dos custos será a constante do Anexo VII-D da instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e Encargos de Convenção Coletiva de Trabalho devem ser considerados e comprovados na elaboração da proposta.

5.1.9. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da Contratante para a prestação dos serviços.

5.1.10. A Contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

5.1.11. A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

5.1.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.1.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer sob demanda os materiais, equipamentos e ferramentas, necessários nas quantidades e qualidades à prestação dos serviços, conforme relação anual discriminada neste Estudo.

5.1.13.1. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de documentação que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores: a) utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental; b) ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros; c) esvaziamento de lixeiras em $\frac{2}{3}$ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos; d) disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado; e) utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

5.1.14. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, e ainda, por postos de serviços, objeto da contratação.

5.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.16. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, com início da execução prevista para o dia 28 de julho de 2022 ou até a conclusão do processo licitatório.

5.1.17. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do grupo/item do objeto a ser licitado, devendo o licitante ofertar lance valor total anual para todos os itens.

5.1.18. Serão consideradas, para fins de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, as áreas internas, externas e esquadria externa (Face Interna/Face Externa), além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização, e descupinização, e ainda, posto de serviços de copeira e auxiliar de manutenção predial, conforme tabela abaixo:

	Tipo de Serviços	Unidade de Medida /Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda. Catser: 24023	Área Interna	m ² /800	3.971,64
	Área Externa	m ² /1500	2.990
	Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m ² /380	550,72
	Material por demanda		
Serviços de jardinagem (Número de jardinagem/Ano: 3) Catser: 24325	Área Total	m ²	283
Serviços de poda de árvore. (Número de poda/Ano: 3) Catser: 15130	Poda de árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03
	Poda de árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14
	Poda de árvore com - mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01
Serviços de desinsetização, desratização e descupinização . (Número de aplicação/Ano: 3) Catser: 3417	Área Interna/Externa - Serviços de desinsetização e desratização	m ²	6.961,64
	Área Total- Serviços de descupinização	m ²	1.360,00
Serviços de copeira, com fornecimento de material sob demanda. Catser: 14397	Copa	Posto	01
	Material por demanda		
Serviços de manutenção predial Auxiliar de Manutenção Predial, com fornecimento de material sob demanda. Catser: 5380	Manutenção Predial	Posto	01
	Material por demanda		

5.1.19. **Das Principais atividades a serem executadas**

5.1.19.1. Para os serviços de limpeza, conservação e higienização predial serão executados pela empresa contratada com a seguinte frequência.

5.1.19.1.1. **ÁREAS INTERNAS:** a) **DIARIAMENTE**, uma vez quando não explicitado. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, remover manchas e lustrar os pisos cerâmicos e/ou porcelanato; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Limpar os elevadores com produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da 1N/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995; (Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006); Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; b) **SEMANALMENTE**, uma vez quando não explicitado. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; c) **MENSALMENTE**, uma vez. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; d) **SEMESTRALMENTE**, uma vez quando não explicitado. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

5.1.19.1.2. **ÁREA EXTERNA:** a) **DIARIAMENTE**, uma vez quando não explicitado. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; b) **SEMANALMENTE**, uma vez. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.); Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar; Retirar papéis, detritose folhagens das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; c) **MENSALMENTE**, uma vez. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento; Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; Obs: Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

5.1.19.1.3. **FACHADAS ENVIDRAÇADAS (INTERNA FACE/FACE EXTERNA):** a) **QUINZENALMENTE, UMA VEZ:** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.1.20. Para os serviços de jardinagem.

5.1.20.1. **Descrição dos serviços:** compreende o corte de vegetação heterogênea e/ou irregularmente distribuída no terreno. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roçagem. Tarefas a serem realizadas nas áreas de operação de corte de mato/roçagem: a) Limpeza da área (retirada de materiais indesejáveis, pedras, minerais, etc. - esse material prejudica o equipamento e pode ser projetado, ocasionando acidentes) por rastelamento; b) Proteção de área com telas plásticas (redes) que serão instaladas provisoriamente em gramados adjacentes a áreas de circulação de pedestres ou veículo servindo para aparar material projetado pelas roçadeiras. c) Corte da vegetação: o corte poderá ser processado manualmente, em áreas restritas ou que apresentar interferências e/ou mecanicamente em áreas mais extensas, com espaço para manobras com equipamento, usando-se roçadeiras costais. d) Capina para remoção de ervas daninhas invasoras, removendo-se a maior porção possível de raízes. e) Taludes serão cortados com roçadeiras costais. f) Rastelamento: as aparas de vegetação serão reunidas e amontoadas para retirada. g) Refinamento: acabamento do corte junto à meios-fios,

canteiros e coroas de árvores. h) Remoção: o material do corte e refinamento poderá ser conduzido até contêiner ou caminhão da Contratada, sendo que esta remoção deverá ser efetuada no final da execução de cada serviço, onde deverá ter seu destino correto conforme normas e procedimentos de descarte do município de prestação do serviço. i) Limpeza final das áreas adjacentes.

5.1.20.2. **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª JARDINAGEM	DEMAIS JARDINAGEM
Serviços de jardinagem	03	Data a definir	Após 04 meses da última jardinagem
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira jardinagem no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

5.1.21. Para os serviços de podagem.

5.1.21.1. **Descrição dos serviços:** prestação de serviços de poda de árvores com limpeza geral, retirada dos resíduos e descarte do material em local apropriado, com fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As árvores estão distribuídas em torno do prédio e dentro do pátio da sede do **Incra/SE**, desta forma a execução dos serviços poderá precisar ser executada manualmente em circunstâncias específicas; As árvores são compostas por espécies diversas como mangueira, Acácia, nim, pinheiro, caju, tamarindo e pinha, devendo a empresa vencedora estar preparada para atender tal realidade; A poda poderá ser de: limpeza, emergência, correção, adequação ou levantamento. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

5.1.21.2. **Metodologia dos serviços de poda:** A **Contratada** deverá empregar as seguintes metodologias: a) Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, no caso de supressão deverá ser acompanhado por um técnico responsável, podendo ser engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, de responsabilidade da **Contratada**; b) Deverão ser fornecidos pela **Contratada** os **Equipamentos de Proteção Coletivos e Individual - EPC's e EPI's**, sendo estes essenciais à integridade física dos trabalhadores, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da **Contratada** sofrer as sanções por parte da fiscalização da **Contratante** com base nas legislações e normas vigentes: b.1. todos os EPI's fornecidos pela **Contratada** aos funcionários deverão possuir o **Certificado de Aprovação – CA**, emitido pelo **Ministério do Trabalho e Emprego**, atendendo o período de validade do certificado e do produto; b.2. os EPI's deverão ser obrigatoriamente utilizados, ficando a **Contratada** responsável pelo treinamento e orientação da correta utilização dos equipamentos. O **Fiscal do Contrato**, por parte da **Contratante** será responsável de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

5.1.21.3. Todos os funcionários que irão manusear motosserra e/ou motopoda deverão estar devidamente treinados e habilitados para execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo a **Contratada** inteiramente responsável pela verificação e acompanhamento desse requisito;

5.1.21.4. Em caso de necessidade, caberá a **Contratada** o contato com a **Secretaria do Meio Ambiente SEMA**, ou outro órgão responsável, no intuito de obter a autorização para o **corte de árvores** tanto exóticas como nativas;

5.1.21.5. Caberá a **Contratada** a solicitação de desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão, quando necessário, devendo ser feita com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão competente;

5.1.21.6. A **Contratada** deverá fazer o devido **isolamento e a sinalização** das áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais;

5.1.21.7. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação do objeto pelo **Fiscal do Contrato**;

5.1.21.8. O material residual resultante dos serviços deverá ser afastado imediatamente dos postes, muros, leito carroçável e caminhos de acesso até sua remoção total.

5.1.21.9. A **Contratada** deverá recolher toda a vegetação podada ou cortada e transportar os resíduos até o local de destinação final, que seja autorizado pelas áreas competentes pela regulação e fiscalização ambiental do município, limpando e varrendo calçadas e leitos carroçáveis sujos pela ação dos serviços.

5.1.21.10. As podas poderão ser dos tipos relacionados abaixo, conforme o caso e solicitação da **Contratante**: a) **Podas de limpeza:** é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de poda mal executadas; b) **Podas de emergência:** é realizada para remover partes da árvore como ramos que se

quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores; c) **Poda de correção**: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V, que mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura; d) **Poda de adequação**: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular; e) **Poda de levantamento**: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos.

5.1.21.11. **Cronograma**: Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª PODA	DEMAIS PODA
Serviços de poda em árvore	03	Data a definir	Após 04 meses da última poda
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira poda no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

5.1.21.11.1. Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira poda no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.22. **Para os serviços de desinsetização, desratização e descupinização.**

5.1.22.1. **Descrição dos serviços**: O controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas da sede do Incra/SE, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; o controle de pragas e vetores compreende a eliminação de formigas, pulgas, aranhas, traças, cupins, baratas, escorpiões, ratos, moscas, e quaisquer insetos que possam se proliferar trazendo riscos à saúde da população fixa e flutuante presente nas dependência do Incra/SE e afetar à incolumidade do patrimônio público. Ademais, a Contratada deverá realizar o manejo e retirada de ninhos de abelhas, vespas e outros agentes polinizadores, bem como desalojar pombos e morcegos quando instalados nas edificações sempre que estes ameaçarem a saúde e segurança dos funcionários e demais pessoas que porventura possam ir ao órgão; para o manejo e retirada de ninhos de abelhas, vespas e outros agentes polinizadores, a empresa deverá designar profissional capacitado, munido de proteção e equipamentos específicos, capazes de garantir sua segurança física e dos transeuntes durante a execução dos serviços. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

5.1.22.2. **Área de Aplicação**: O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio da Sede; e deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

5.1.22.3. **Prestação dos serviços**: a) os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins; b) a Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais; c) a Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação. d) a Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis ocorrências de insetos e pragas; e) as chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato; f) a Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área gestora, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; g) concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais; h) os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do Gestor do Contrato; i) a empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; i) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador; j) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente; caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da

referida destinação; l) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens; m) a empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados; n) as embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

5.1.22.4. Metodologia de aplicação de desinsetização: Este processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, cupins, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, pombos, morcegos e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção; o controle deverá ser efetuado por meio de pulverização (veneno em pó), aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos; aplicação de gel e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado) por um período de 90 (noventa) dias. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

5.1.22.5. Metodologia de aplicação de desratização: Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede do Incra /SE (internas e externas), onde se denuncie a presença dos roedores; deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; o material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.1.22.6. Metodologia para controle de escorpiões: O tratamento será convencional por pulverização líquida e os serviços deverão ser realizados em locais considerados críticos e de infestação persistente; o tratamento químico deverá ocorrer com a utilização de inseticida micro encapsulado ou outras formas registradas no ministério da saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.

5.1.22.7. Metodologia para controle de cupins: Esta aplicação deverá ser efetuada nas áreas afetadas da sede do Incra/SE (internas e externas), onde se denuncie a presença dos cupins, composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade à saúde humana.

5.1.22.8. Materiais a serem disponibilizados: para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário devendo observar o seguinte: a) aplicação utilizando o método pulverização: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem inodoros, não provocarem manchas e inócuos à saúde humana. b) aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores. c) os produtos utilizados nos jardins não deverão ser nocivos às plantas. d) Características Técnicas dos Produtos, os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem de baixa toxicidade humana; nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85, e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão. não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004; os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e não poderão causar danos à saúde humana.

5.1.22.9. O controle da proliferação de cada praga poderá ser executado da seguinte forma, sendo adotados os métodos mais eficientes de acordo com a situação concreta identificada no Incra/SE pela **Contratada**:

MÉTODOS	PRAGAS	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE APLICAÇÃO
Pulverização (Spray/Aspersão Manual)	Baratas e Escorpiões	Composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos à saúde humana.	Em todos os locais do Edifício, tais como: salas; ralos sanitários e demais ralos; pavimentos de estacionamentos; área de todos os pavimentos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; hall das escadas e elevadores; sistema de esgoto.
		Aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo	Em todo o mobiliário, portas e portais, tomadas elétricas e de redes, equipamentos eletrônicos

Gel	Baratas e Formigas	convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro e inócuo à saúde humana e não provocar manchas.	(computadores, impressoras, telefones, fax etc), área das copas e copinhas, almoxarifados e salas de arquivamento.
Pó	Baratas, Escorpiões e Larvas de mosquitos	Uso de produtos em pó para aplicação em locais que não sofrem interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc).	Jardins, estacionamentos e demais locais indicados pela Contratada .
Isca Sólida	Formigas	Para controle das pragas, principalmente formigas.	Jardins, estacionamentos e demais locais indicados pela Contratada .
Pulverização (Spray, Aspersão Manual)	Cupins	Composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade à saúde humana.	Apenas nos locais necessários.
Placas colantes e Isca Sólida Parafinada em cochos	Ratos, ratazanas e camundongos	Raticida anticoagulante, devidamente acondicionado em caixas de passagens (cochos). Os cochos devem ser colocados com espaçamento de 10 (dez) metros entre eles.	Jardins, estacionamentos, depósitos, almoxarifados, salas de arquivos e demais locais indicados pela Contratada .

5.1.22.10. **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª APLICAÇÃO	DEMAIS APLICAÇÕES
Controle de Pragas - Desinsetização, desratização e descupinização	03	Data a definir	Após 04 meses da última aplicação
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira aplicação no mês de assinatura do contrato) dedetização, descupinização e desratização geral das instalações (áreas internas e externas), com aplicação de produtos adequados, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

5.1.22. **Para os serviços de copeiragem.**

5.1.22.1. **Descrição dos serviços:** a) preparar e servir diariamente o café em garrafa térmica, munindo as salas com café e ou café com leite preparado, leite em pó e água, bem como recolher; b) ligar, operar e desligar o equipamento utilizado, verificando o perfeito funcionamento dos mesmos, em horário a ser especificado, e ainda em reuniões, eventos ou sempre que determinado pelo Contratante, em copos descartáveis e/ou xícaras de louca, quando solicitado; c) abastecer diariamente os setores do Contratante com copos descartáveis, sendo repostos quantas vezes for necessário; d) lavar diariamente piso da copa, bancada, pia, armário, observando os aspectos de higiene, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura; e) manter sempre limpa a dependência interna da copa, como pia, sifão externo, torneira, registro, trinco da porta, cubas, mesa e outros não especificados, como também o fogão industrial utilizando produtos adequados para cada tipo, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança; f) zelar para que os utensílios e os equipamentos / máquina da cozinha estejam sempre em perfeita condições de uso, funcionamento, higiene e segurança; g) utilizar fogão industrial e demais equipamentos ou materiais para a execução dos serviços; h) fornecer e manter estoque mensal dos produtos/material de consumo, tais como: açúcar, café, leite em pó, coador de pano, detergente, garrafa térmica e outros, a fim de evitar a interrupção dos serviços; i) disponibilizar fogão industrial mantendo-os em perfeito funcionamento, e as panelas; o anexo da instalação dos seus equipamentos incluindo todo e qualquer material, acessório ou componente necessário para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como de quaisquer outros que vierem em substituição, observando-se os prazos consignados do Contrato; j) ocorrendo a necessidade de alteração do local de realização dos serviços, a licitante vencedora deverá, as suas expensas, providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado pelo Incra de todos os equipamentos, inclusive dos

móveis disponibilizados pelo Incra, no prazo máximo de 1 (um) dia útil; l) os equipamentos disponibilizados devem ser operados por funcionários da licitante vencedora, exclusivamente; fornecer e manter os botijões de gás abastecidos; m) solicitar, receber, controlar e conservar estoque mínimo de produto/material de consumo fornecido, responsabilizando pela guarda dos mesmos em conjunto com o Fiscal do Contrato; n) lavar e enxugar diariamente todos os talheres, copos, pires, xícaras, bandejas e outros utensílios com emprego de detergentes biodegradáveis; o) manter o equipamento em bom estado de conservação e limpeza; p) depositar o lixo da copa em saco plástico que ofereça resistência apropriada para o transporte, o qual deverá ainda, estar acondicionado em recipiente provido de tampa (lixeira); q) zelar pela qualidade do serviço; r) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, para que sejam adotadas as providências de regularização e executar outras tarefas afins inerentes à função; s) suprir os bebedouros localizados nas dependências da Superintendência Regional do Incra/SE com garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, devidamente esterilizados.

5.1.23. Para os Serviços de Manutenção Predial.

5.1.23.1. **Descrição dos serviços:** a) executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura e alvenaria; b) realizar, de acordo com sua qualificação, atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidar da conservação e manutenção das dependências do Incra/SE; c) realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação elétrica, hidráulica e no funcionamento dos equipamentos como ar condicionado, e etc.; d) desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em ferramentas de trabalho; e) comunicar a Divisão Operacional quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos seus serviços; zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade; f) executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e necessários e afins que não constam nesta descrição, pois esta é apenas exemplificativa; g) realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança, cumprindo as normas de segurança e usando equipamentos de Proteção (EPÍ'S).

5.1.24. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.24.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: a) Para o cargo de **Servente** do sexo **Feminino / Masculino**, 1 (um) conjunto será composto de: **Camisa - 2 (dois) peças:** manga curta, malha fria, com gola esporte e emblema da empresa; **Calça - 2 (dois) peças:** comprida com elástico e cordão, em gabardine / calças jeans azul; **Tênis - 1 (um) par:** de eva com solado baixo e antiderrapante, com palmilha antibacteriana, cor preta; **Meia - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar; b) Para o cargo de **Copeira** do sexo **Feminino / Masculino** 01 (um) conjunto será composta de: **Blusa manga curta e ou comprida - 2 (dois) peças:** em tecido, 35% algodão e 65% poliéster, contendo um bolso no lado superior esquerdo do peito, e emblema bordado da empresa contratada, cor a combinar; **Saia e ou calça comprida- 2 (dois) peças:** tipo esporte fino, em tecido microfibra ou tiwei, de boa qualidade, com zíper, cor a combinar; **Par de sapatos - 01 (um) par:** feminino, cor preta, de boa qualidade, meio alto de couro 100%, tipo scarpin ou estilo boneca; masculino, couro legítimo 100%, macio, fechamento por amarração de cadarço, solado emborrachado tipo amazonas, cor preta; **Par de meias - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar; c) Para o cargo de **Auxiliar de Manutenção Predial** do sexo **Feminino / Masculino** 01 (um) conjunto será composta de: **Camisa - 2 (dois) peças:** manga curta, malha fria, com gola esporte e emblema da empresa; **Calça - 2 (dois) peças:** comprida com elástico e cordão, em gabardine / calças jeans azul; **Bota - 1 (um) par:** bota profissional isolada, antiderrapante, com palmilha antibacteriana, cor preta; **Meia - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar.

5.1.24.2. A empresa deverá fornecer máscara descartável aos colaboradores, em razão da pandemia de COVID-19, no quantitativo de 3 (três) máscaras por colaborador/dia, que perfaz um quantitativo mensal de 66 (sessenta e seis) máscaras, desde que solicitado pelo fiscal do Contrato, conforme especificações: a) **Máscara descartável:** Máscara descartável de proteção facial tripla, cobrindo boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, e clipe nasal de fácil ajuste.

5.1.24.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.1.24.3.1. Para confecção dos uniformes a **Contratada** deverá observar o subitem 5.1.26.1.1, acima;

5.1.24.3.2. Os uniformes serão adequados às condições climáticas do lugar em que o empregado preste os serviços, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais;

5.1.24.3.3. O custo do uniforme e epi não poderão ser repassados ao ocupante do postos de trabalho;

5.1.24.3.4. A Contratada deverá entregar 02 (dois) conjuntos completo ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído a qualquer época sempre que apresentarem defeitos ou desgastes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.1.24.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem inadequados;

5.1.24.3.6. A **Contratada** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.1.24.4. Os uniformes e epi (covid-19) deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

5.1.24.4.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização dos equipamentos de EPI' aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança como: máscaras, e outros que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

5.1.25. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, por demanda nas quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme relação a seguir:

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - LIMPEZA				
Item	Descrição / Especificação	Marca / Similar	Unidade	Quantidade Anual
1	Água sanitária, ação alvejante, desinfetante e bactericida, conteúdo com 1 litro.	Ipê	Litro	432
2	Álcool etílico, grau de pureza: mínimo de 70° inpm (70% p/p), conteúdo com 1 litro	Prolink/Tupi/Sol/Sandemix	Litro	240
3	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, conteúdo com 5 litros.	Edumax/Tex Gel/Sandemix /Prolink	Unidade	36
4	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	128
5	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis, resistentes e antiderrapantes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água. Tamanhos diversos, unidade: par.	Mblife/Talge	Unidade	200
6	Ancinho, tipo vassoura, metálica, com cabo, 22 dentes.	Tramontina	Unidade	02
7	Balde plástico, cor preta, com capacidade para 20 litros.	Bettanin	Unidade	08
8	Cesto de plástico com capacidade de 10 litros (para lixo).	Arqplast	Unidade	30
9	Cesto de plástico, com tampa, com alça e com pedal, cor verde, com capacidade para 100 litros (para lixo).	Braslimpia	Unidade	04
10	Cone sinalizador listrado nas cores preta e amarela	Usual	Unidade	05

11	Desentupidor sanitário de borracha flexível, com cabo em madeira, comprimento cabo: 50 cm.	Sanilux	Unidade	08
12	Desinfetante para uso geral, fragrância diversas, conteúdo líquido com 2 litros.	Atol	Unidade	360
13	Dispenser para papel toalha interfolha, termoplástica, cor branca, medida LxAxP: 36x26x14cm, compatível com folha 22x21cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	06
14	Dispenser para sabonete líquido, termoplástica, cor branca, reservatório líquido de 800ml, medidas: LxAxP: 10,5cm x 25,5 cm x 11 cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	10
15	Escova plástica para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, com suporte.	Caiçara	Unidade	48
16	Esponja, de fibra com dupla face.	Brilhus/Scotch/Brite/Alklin	Unidade	144
17	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, pacote com 8 unidade.	Lustro	Pacote	50
18	Flanela amarela, de 1ª qualidade, medindo 60x30 cm.	Usual	Unidade	360
19	Inseticida aerossol, eficaz contra mosquito da dengue, combate a pragas caseiras: moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, conteúdo com 450 ml.	SBP-RAID	Unidade	60
20	Kit Limpeza Espremedor Placa Mop, composto pelos seguintes itens: Balde dobrô capacidade 30 litros 2; Novo capo Telescópio 1,40 m; Haste Americana refil Loop com cinta 320g; Placa Sinalizadora Piso Molhada.	Braslimpia	Unidade	05
21	Solução de limpeza multiuso, conteúdo com 500 ml	Veja/Ipê	Unidade	360
22	Limpador multiuso para vidros, tipo: antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação: Líquida conteúdo com 500 ml.	Veja/Ipê	Unidade	60
23	Luva de couro, segurança, material: couro vacum, características: adicionais: elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, tipo: vaqueta. Tamanhos diversos, unidade: par.	Vigor	Unidade	06
24	Ácido Muriático: Ácido Clorídrico, frasco com 1 litro.	União Química / Iguazu	Litro	72
	Lustra móveis, fragrâncias			

25	diversas, conteúdo com 200ml.	Peroba	Unidade	24
26	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrâncias diversas, conteúdo com 360ml.	Glade	Unidade	360
27	Pá coletora de lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 20cm, largura: 18 cm, aplicação: limpeza.	Bettanin	Unidade	10
28	Pá de lixo metálica, cabo madeira longo.	Ideal	Unidade	10
29	Pano limpeza, material: algodão, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: tipo: saco	Tok Limp	Unidade	240
30	Papel Higiênico de 1º qualidade, contendo 30m cada rolo, cor branca, macio e com folha dupla (fardo com 64 rolos)	Personal	Fardo	100
31	Papel Toalha interfolhado, com 2 (duas) dobras, cor branca, alta absorvência, medindo 22x21cm (caixa com 2.000 folhas)	Inovata/Jofel	Caixa	300
32	Pastilha adesiva sanitária, fragrâncias diversas, caixa com 3 unidades.	Inspira/Limppano	Caixa	360
33	Refil Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, peso: 300 g, comprimento: 20cm, largura: 22cm, tipo esfregão e lavavel, gramatura: 100g/m².	Braslimpia	Unidade	32
34	Rodo com duas borrachas, material: cabo madeira plastificada com rosca, comprimento suporte: 30 cm de largura.	Bettanin	Unidade	48
35	Sabão em barra, com 200gr.	Minuano	Unidade	240
36	Sabão em Pó, embalagem caixa com conteúdo de 500 gramas.	Tixan/Ipê/Ala	Unidade	144
37	Sabão líquido, tipo detergente, conteúdo com 500 ml.	Ypê/Minuano	Unidade	96
38	Sabonete Líquido, perolado para as mãos com substancias umectantes e emolientes, de odor agradável com PH neutro, fragrância diversas, galão com 5 litros.	Gold	Unidade	60
39	Saco para lixo, cor azul, capacidade para 60 litros, pacote com 100 sacos.	Brasplástico	Pacote	192
40	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, pacote com 100 sacos.	Usual	Pacote	96
41	Tonel de plástico, cor azul, com capacidade de 220 litros (depósito para dispensar o lixo).	Usual	Unidade	06
	Vaselina Líquida, conteúdo com 1			

42	litro.	King	Litro	24
43	Vassoura de pêlo, tipo Noviça, com 40 cm de largura e com cabo.	Bettanin	Unidade	48
44	Vassoura Piaçava, tipo Noviça.	Buri/Irajá	Unidade	48
45	Rodo Limpa Vidro, cabo recolhimento 60cm	Bettanin/Zen	Unidade	12
46	Luva de pano para serviços de jardinagem com pigmentos PVC. Unidade: Par.	Thermaltake/plastcor	Unidade	12
47	Tapete capacho de vinil sanitizante pedilúvio, medindo 60X40cm.	Kapazi	Unidade	05
48	Lixeira material: plástica, capacidade: 120 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04
49	Lixeira material: plástica, capacidade: 200 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04
50	Saco plástico de lixo, capacidade: 200 L, cor: preta, largura: 90cm, altura: 110cm, características adicionais: reforço, espessura: 12 micra. Aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades.	Usual	Pacote	24
51	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 50 metros.	Braslimpia	Unidade	01
52	Lixeira material: plástica, capacidade: 60 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04
53	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 100 metros.	Braslimpia	Unidade	01

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - COPEIRA				
Item	Descrição / Especificação	Marca / Similar	Unidade	Quantidade Anual
1	Água mineral natural, tipo:sem gás, garrafão 20 litros.	Santa Cecília	Unidade	1.200
2	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte,. Pacote 250 g.	Marata	Pacote	1.920
3	Açúcar, tipo: cristal. Embalagem 1 kg.	Cristal	Unidade	360
4	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:180 ml, pacote 100 unidades.	Marata	Pacote	1.200

5	Xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade:50 ml, características adicionais: com pires. Unidade.	Schmidt	Unidade	36
6	Copo de vidro, transparente. Capacidade:300 ml	Oxford	Unidade	30
7	Garrafa térmica, material: plástico resistente, capacidade:1 litro.	Invicta/ Termolar	Unidade	35
8	Bandeja, comprimento:31 cm, altura:2,40 cm.	Coza	Unidade	35
9	Guardanapo de papel. Pacote 50 unidades.	Malu	Pacote	72
10	Colher descartável/ palheta para mexer café, material: plástico, , tamanho: 11 cm pacote 500 unidades.	Strawpas	pacote	48
11	Jarra de vidro. Capacidade:1,3 litros.	Wmf	Unidade	03
12	Botijão de gás.13 kg, com vasilhame.	-	Unidade	24
13	Coador café, material: tecido, capacidade:2 litros.	-	Unidade	04
14	Fósforo, tipo: longo. Caixa 24 unidades.	Fiat Lux	Caixa	24
15	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento:71 cm.	-	Unidade	12
16	Pano limpeza, pacote 5 unidades.	Perfex	Pacote	12
17	Desentupidor pia, material: borracha flexível, comprimento cabo:20 cm, tipo: sanfonado	Bettanin	Unidade	02
18	Porta sabão, detergente e esponja, aplicação: pia de cozinha	Bettanin	Unidade	02
19	Kit limpeza espremedor placa mop, composto pelos seguintes itens: balde dobrô capacidade 30 litros 2; novo capo telescópio 1,40 m; haste americana refil loop com cinta 320g; placa sinalizadora piso molhada.	Braslimpia /Bettanin	Unidade	01
20	Refil mop úmido, material:fio de algodão de alta qualidadepeso:300 g, comprimento:20 cm, largura:22 cm, tipo esfregão e lavável, gramatura:100 g/m2.	Braslimpia /Bettanin	Unidade	06
21	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex /Descarpack /Medix	Caixa	16
22	Touca hospitalar, material : embalagem 100 unidades.	Medix /Vabene	Unidade	05
23	Leiteira, material: alumínio, capacidade:2,70 litros.	-	Unidade	01
24	Leiteira, material: alumínio, capacidade:5 litros, material cabo: polipropileno.	-	Unidade	01
25	Escova para limpeza de garrafa térmica. Material cabo: plástico. Material escova: silicone. Comprimento: 30,5 cm - diâmetro: 3,5 cm.	Mimo style	Unidade	02
26	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade:60 litros.	-	Unidade	01
27	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás.	Imperador	Unidade	01

28	Panela, material: alumínio, capacidade:30 litros.	-	Unidade	02
29	Leite em pó integral, lata de 400g.	Itambé	Unidade	800
30	Adoçante dietético, frasco de 200ml.	Zero Cal	Unidade	48
31	Chás digestivos, em sache, sabores variados (erva-doce, boldo, cidreira , canela, etc.), caixa com 10g (sache)	Maratá	Caixa	300

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
Item	Descrição / Especificação	Marca / Similar	Unidade	Quantidade Anual
1	Fita isolante elétrica, material básico: pvc auto-extinguível, resistência à tensão: até 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20 m, largura:19 mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: não aplicável.	Dercolux /Scotch	Unidade	05
2	Torneira, material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro:1/2 pol, acabamento superficial: inoxidado.	Docol /Hydra	Unidade	10
3	Sifão universal extensível 72cm branco	Tigre/Astra	Unidade	05
4	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal:15 w, características adicionais: comprimento 12cm, vida útil 50.000h, cor: branca, fluxo luminoso:1100 - 1200 lm	Phillips /Avant	Unidade	50
5	Boia de caixa d'água universal	Tigre	Unidade	03
6	Tampa para vaso sanitário com almofada universal para todas as bacias ovais, em polipropileno, higiênico e de fácil limpeza, confortável, resistente.	Deca	Unidade	10
7	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo: caixa moldada, pólos: 2, c. Nominal:32 a, freq. Nominal:60 hz, interrupção simétrica: 4,5 ka, normas : nbrnm 60898/nbriec60947-2, tensão: 120 v, curva de disparo: c	Schneider /Siemens	Unidade	10
8	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 50 a, número de fases: trifásico, referência: sistema n, curva de disparo: c	Schneider /Siemens	Unidade	05
9	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:2,5 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom /Zatflex	Unidade	02
10	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc- cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:4 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom /Zatflex	Unidade	02

11	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:6 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom /Zatflex	Unidade	02
12	Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tipo: travado, quantidade dentes: 18 por polegada um, material, cabo: plástico, tamanho: 18pol.	Tramontina	Unidade	01
13	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento 50m, largura: 18mm.	Tigre /Amanco	Unidade	05
14	Tampa condutele / tampa de vedação, material: pvc, cor: branca, bitola:1 pol, características adicionais: tomada universal redonda, cega	Tramontina /Tigre	Unidade	10
15	Lixa, material: papel, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede.	Famastil /3M	Unidade	10
16	1 kit de ferramentas com maleta para manutenção em geral e reparos domésticos com 175 itens incluindo ferramentas, soquetes e chaves. <u>Jogo de ferramentas 129 peças:</u> 1 alicate bico meia cana reto, 6" (150mm), 1 alicate corte diagonal, 6" (150mm), 1 alicate prensa terminais, jogo com 20 bits (hex h3 - h4 - h5 mm); (quadrado s1 - s2); (adaptador); (torx t10 - t15 - t20 - t25); (pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (fenda 1/8" - 5/32" - 7/32"); jogo com 16 chave allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4"); cabo anatômico com catraca para bits; 4 chaves de precisão; chaves ajustáveis / inglesa 6" (150mm); estilete 9mm; martelo unha 100 g; cabo metálico emborrachado; nível 9" (230mm), com 3 bolhas; 10 parafusos 6mm, cabeça chata, zincado, phillips, 55 pregos de aço com cabeça 20mm; 5 parafusos máquina, cabeça redonda, com porca sextavada; 4 ganchos; 10 buchas plásticas para fixação 6mm; trena 3mx12mm; caixa plástica. <u>Jogo soquete 40 peças contém:</u> 14 soquetes 1/4": 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16", 15/32", 1/2", 17/32" e 9/16; 14 soquetes 1/4": 4 / 4,5 / 5 / 5,5 / 6 / 6,5 / 7 / 7,5 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 mm; 03 soquetes 1/4": 1/4", 5/16", 3/8"; 02 soquetes 3/8": 14 / 15 mm; 02 soquetes 3/8": 5/8", 11/16"; 01 extensão 3/8": 3"; 01 adaptador: 1/4" x 3/8"; 01 chave catraca: 3/8"; 01 estojo organizador; 01 disco. <u>jogo de chave fixa com</u>	Sparta	Unidade	01

	6 peças de aço carbono: chaves:6 - 7 cm;8 - 9 cm;10 - 11 cm;12 - 13 cm;14 - 15 cm;16 - 17 cm.			
17	Furadeira, tipo: furadeira e parafusadeira, tamanho mandril:6 mm, tensão alimentação: 9,6 v, características adicionais: parafusadeira, 2 velocidades, acessórios:2 baterias, carregador e maleta .	Bosch	Unidade	01
18	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 2.000g	Tramontina	Unidade	01
19	Talhadeira, material: aço cromo vanádio, tipo: octogonal, comprimento total:150 mm, comprimento ponta:15 mm, altura:15 mm	Tramontina	Unidade	01
20	Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola:1/2 pol, aplicação: mictório, tipo: automática, tipo uso: acionamento manual	Deca/Docol	Unidade	05
21	Alicate para bomba d'água	Tramontina	Unidade	01
22	Alicate de pressão, material: ferro, tratamento superficial: aço vanádio, mordente inferior: curvo, ajuste: uma posição, características adicionais: isolamento no cabo,tamanho:10 pol	Tramontina	Unidade	01
23	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt 100/240 v, cor: branca fria, temperatura de cor:6500 k, tipo: fita de led.	Philips	Unidade	20
24	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura:50 mm, largura:25 mm, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão	Pado	Unidade	05
25	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura:20 mm, largura:25 mm, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão	Pado	Unidade	05
26	Massa plástica. Composição básica: óxido de ferro, óxido de zinco, silicato magnésio características adicionais: com catalisador aplicação: vedação/colagem de cerâmicas.	Iberê /Carplast	Unidade	02
27	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex /Descarpack /Medix	Caixa	16

5.1.26. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada, pois os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e deverão ser licitados através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do menor preço global do Grupo/ítem.

5.1.27. A duração inicial do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, com prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que verificada as condições mais vantajosas para a Administração Pública, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, com início da execução prevista para do dia 28 de setembro de 2022 ou até a conclusão do processo licitatório, se assim a administração desejar.

5.1.28. A eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o Contrato.

5.1.29. Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas atinentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos, ao Decreto 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro 2010, o Guia Nacional de Compras Sustentáveis/AGU, 4ª edição de 2021, bem como no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos para separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais.

5.1.29.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.29.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.1.29.3. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no que couber.

5.1.29.4. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, no que couber.

5.1.29.5 Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 34, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes de saneamento funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, no que couber.

5.1.29.6. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

5.1.29.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.29.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina a Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

5.1.29.9. As empresas contratadas procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

5.1.30. As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão Operacional /Requisitante, bem como por gestor e fiscais a serem designados por meio de Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 39 a 48 da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, aferindo o cumprimento dos serviços contratados.

5.1.31. O recebimento dos serviços e aceitação do objeto, serão recebidos, após sua execução, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar as características e as demandas solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta.

5.1.32. A Contratada deverá apresentar à Administração do Incra/SE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Fiança bancária; c) Seguro-garantia.

5.1.33. De acordo com a previsão legal, o Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

5.1.34. A medição será o através do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) - que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.1.34.1. Os serviços serão pagos exclusivamente pelo valor mensal efetivamente executado pela Contratada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

5.1.34.2. Para efeito da primeira medição, caso o início da prestação dos serviços não ocorra no primeiro dia do mês, o primeiro pagamento será feito considerando a proporcionalidade do valor mensal dos serviços prestados naquele mês.

5.1.34.3. Procedimento análogo ao do parágrafo anterior deverá ser adotado no último mês da prestação dos serviços.

5.1.35. A transferência de recursos, a presente contratação contempla fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas conforme planilha anexada a este Estudos, sendo que o pagamento dos mesmos pela Contratante estará condicionado ao quantitativo requerido nos meses consecutivos da execução contratual.

5.1.36. As soluções encontradas no mercado em relação a esta demanda é a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a tender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como nos critérios estabelecidos no Caderno de Logística Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação/SEGES/MPDG e no Caderno Técnico de Estudo dos Valores Limites dos Serviços de Limpeza do Estado de Sergipe - SEGES/MPDG e além de legislações correlatas, que autorizam e regulam a terceirização de serviços em geral no âmbito do serviço Público Federal.

5.1.36.1. A metodologia de apuração dos valores da remuneração da Contratada é por metro quadrado e posto de serviços. Modelo já difundido e recomendado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e utilizado por vários outros órgãos da Administração Pública, conforme pesquisa realizada no painel de preços SEI-13216094/13165567. Este modelo se adéqua a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados

5.1.39. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Estudo encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

5.1.39.1. **Lei Federal nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da **Administração Pública** e dá outras providências;

5.1.39.2. **Lei Federal nº 9.632/1998** - Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

5.1.39.3. **Lei Federal nº 10.520/2002** - Instituem, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.1.39.4. **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.1.39.5. **Lei Federal nº 13.979/2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

5.1.39.6. **Decreto Federal nº 9.507/2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

5.1.39.7. **Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações** - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.1.39.8. **Decreto Federal nº 10.936/2022** - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.39.9. **Decreto Federal nº 7.203/2010** - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da **Administração Pública Federal**;

5.1.39.10. **Decreto Federal nº 7.746/2012**, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.1.39.11. **Decreto Federal nº 10.024/2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

5.1.39.12. **Portaria/MPOG nº 443/2018** - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

5.1.39.13. **Portaria/Incrá/P/Nº 205/2019** - Estabelece procedimentos internos de verificação de situações de nepotismo no **Incrá**;

5.1.39.14. **Portaria/SEDGG/ME nº 21.262/2020** - Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.39.15. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela **Administração Pública Federal** direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5.1.39.16. **Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73/2020 e alterações** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.39.17. **Instrução Normativa SEGES/MPDG/Nº 5/2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.39.18. **Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004**, alterada pela **RDC ANVISA nº 522014** - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

5.1.39.19. **Resolução RDC/ANVISA nº 52/2009** - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

5.1.39.20. **Resolução RDC/ANVISA nº 34/2010** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes de saneamento funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

5.1.39.21. **Ministério do Trabalho - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**;

5.1.39.22. **Guia Nacional de Compras Sustentáveis/AGU, 4ª edição de 2021**;

5.1.39.23. A **Contratada** não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.39.24. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

6.1. As soluções encontradas no mercado em relação a esta demanda é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a serem executados nas dependências da sede da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, através de processo licitatório de acordo com a Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, bem como nos critérios estabelecidos no Caderno de Logística Prestação de

Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação/SEGES/MPDG, e nas legislações correlatas que autorizam e regulam a terceirização dos serviços por contratação indireta no âmbito do Serviço Público Federal.

6.1.1. A Portaria/SEDGGS/ME nº 21.262, de 23 de setembro de 2020 estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.1.1. Ainda, por força da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como abaixo transcrito:

"Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber."

6.1.1.2. Estando já formalizado a metodologia da contratação, especificações quanto ao objeto, orientações para elaboração do Termo de Referência, rotinas e procedimentos, por meio do Caderno de Logística, não há necessidade de identificação da solução.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, descupinização e desratização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, pelo período de 12 meses a partir da assinatura do Contrato, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.2. De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, jardinagem, e desinsetização, descupinização e desratização serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e para os serviços de poda pela periodicidade e frequência anual de acordo com a unidade de medida, já o de copeira e auxiliar de manutenção predial será por postos de serviços. Os materiais deverão ser entregues periodicamente, conforme ordem de fornecimento de bens emitida pela equipe de fiscalização. A lista de materiais não é exaustiva, poderão ser fornecidos outros materiais se forem necessários, desde que comprovado a necessidade e o valor.

7.2.1. Esse modelo é recomendado pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, e utilizado por vários outros órgãos a exemplo da pesquisa realizada no painel de preços (SEI nº 13216094), e se amolda as cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado e posto de serviços, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados

7.3. Os serviços serão prestados nas instalações da sede do Incra/SE, situada à Av. Coelho de Campos, 1300, Bairro Getúlio Vargas, Cidade de Aracaju, Estado Sergipe, CEP 49.060-000, com base no Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, numa carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado com um quantitativo mínimo de 10 (dez) profissionais na categoria de: Serventes de limpeza (CBO-5143-20) - Total 8 (oito); Copeira CBO-5134-25 - Total 1 (um) e CBO-5134-25; Auxiliar de Manutenção Predial - Total 1 (um) e CBO-5143-10, além dos serviços de de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização que poderá ser subcontratados.

7.3.1. Os serviços funcionarão de segunda a sábado, com intervalo para refeições, perfazendo a carga horária de 44h semanais, cujos horários serão definidos pela Contratante, podendo esta alterá-los a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho.

7.4. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada, pois os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e deverão ser licitados através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do menor preço global do Grupo/item.

7.5. Importante destacar que, com o advento da Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam a divulgação dos valores referenciais foram revogados, passando a tratar somente de Cadernos de Logística temáticos, que deverão orientar a realização dos estudos técnicos preliminares dentro das especificidades de contratação de cada órgão. A vigência desta regra iniciou-se em outubro de 2020, desde quando não há mais a publicação dos valores referenciais

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades para os serviços a serem contratados foram com base na contratação atual e nas anteriores, e de posse das áreas, seguiu-se a metodologia indicada na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, e nas demais legislações correlatas.

8.2. Nas condições usuais, foram adotados índices de produtividade por servente, copeira e auxiliar de manutenção predial em jornada de oito horas diárias, de acordo com os parâmetros e distribuição dos postos demonstrada na tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Tipo de Serviços	Unidade de medida /Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da Unidade de Medida)	Quantitativo de Servente /Posto
Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda	Área Interna	m²/800	3.971,64	05
	Área Externa	m²/1500	2.990,00	02
	Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/380	550,72	01
Serviços de desinsetização, descupinização e desratização.	Área Interna /Externa	m²	6.961,94	-
Serviços de jardinagem	Jardinagem	m²	283,00	-
Serviços de poda em árvore	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03	-
	Árvore com até 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14	-
	Árvore com mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01	-
Serviços de copeira, com fornecimento de material sob demanda.	Copa	Posto	01	01
Serviços de manutenção predial "Auxiliar de Manutenção Predial", com fornecimento de material sob demanda.	Manutenção Predial	Posto	01	01

8.3. A pretensa contratação prevê o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, que serão pagos sob demanda, e para estimar o quantitativo de material a ser fornecido baseamos no consumo da contratação atual e anteriores, tais quantitativos estará anexo à planilha de formação de preço que irá compor a referida contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 527.237,73

9.1. A Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o parâmetro I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.1. Os custos dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, bem como os insumos da mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas foram coletados no painel de preços utilizando a média como metodologia aplicada para apuração do valor unitário dos mesmos, conforme Mapa de Consolidação das Pesquisas (SEI nºs 13111793 /13111795/13144892/13145133/13165567).

9.1.2. De posse das áreas e utilizando a metodologia do Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Caderno de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através da planilha de custos e formação de preços, observando Convenção Coletiva de Trabalho do Estado de Sergipe em vigor (SEI nº 13054767), o Decreto Municipal nº 6.792/2022 (SEI nº 13057927), que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e Região Metropolitana, as produtividades e frequências, para cada categoria, foi possível apurar o custo unitário e mensal para os serviços de limpeza, copeiragem e manutenção predial, e por fim a memória de cálculo (SEI nº 13215801) que compôs a planilha de custos e formação de preços (SEI nº 13315363).

9.1.3. Compatibilizando os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, jardinagem, poda, desinsetização, descupinização e desratização, englobando os custos anual de todos os insumos da mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas importou-se o valor total de **R\$527.237,73 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**.

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Tipo de Serviços	Unidade de Medida/ Produtividade	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	01 Catser: 24023	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda. (CBO 5143-20)	Área Interna	m²/800	3.971,64	R\$3,97	R\$15.779,9
			Área Externa	m²/1500	2.990	R\$2,12	R\$6.335,8
			Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/300	550,72	R\$0,71	R\$390,47
			Valor Total anual do Material de Limpeza por Demanda				
	02 Catser: 24325	Serviços de jardinagem (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Total	m²	283	R\$1,71	-
	03 Catser: 15130	Serviços de poda em árvore (Número de aplicações/Ano: 3)	Poda de árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03	R\$160,99	-
			Poda de árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14	R\$162,97	-
			Poda de árvore com - mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01	R\$324,00	-
	04	Serviços de desinsetização,	Área Interna/Externa - Serviços de desinsetização e desratização	m²	6.961,64	R\$0,52	-

Catser: 3417	desratização, e descupinização (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Total- Serviços de descupinização	m ²	1.360,00	R\$0,52	-
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 = SOMATÓRIO DOS ITENS (1) + (2) + (3) + (4)						
05 Catser:14397	Serviços continuados de "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto	01	R\$3.178,53	R\$3.178,5	Valor Total anual do Material Copa por Demanda
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 5 = SOMATÓRIO DO ITEM (5) + MATERIAL POR DEMANDA						
06 Catser:5380	Serviços continuados de apoio administrativo "Auxiliar de Manutenção Predial", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5143-10)	Posto	01	R\$3.205,20	R\$3.205,2	Valor Total anual do Material Auxiliar de Manutenção Predial por Demanda
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 6 = SOMATÓRIO DO ITEM (5) + MATERIAL POR DEMANDA						
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = SOMATÓRIO (GRUPO 1) + (ITEM 05) + (ITEM 06)						

9.1.4. Sobreleva informar que o critério de julgamento será o menor preço global do grupo 01 e dos itens 05 e 06 tratados separadamente. Entretanto, será observado a condição de que o preço unitário seja menor ou igual ao valor estimado pela administração para cada um dos itens. Cabe ressaltar que o próprio sistema Comprasnet classifica as propostas com menor preço e alerta ao Pregoeiro sobre as situações em que o valor unitário de cada item ultrapassa o valor estimado. Em última análise, a decisão pelo julgamento global dos diversos itens não provocará o desvirtuamento do tipo de licitação escolhido, por ser o mais vantajoso, conforme estudos contidos nestes estudos preliminares.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente solução não comporta o parcelamento para o grupo 01, e itens 05 e 06 sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da contratação de prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra, e por demanda todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para a categoria de Servente de Limpeza, copeira e auxiliar de manutenção predial.

10.1.1. Impende destacar que, embora o serviço de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização permita a subcontratação, optou-se pelo agrupamento do serviço, por se tratar de prática de facilities management, englobando vários serviços correlatos, o que permite ampla flexibilidade de gerenciamento operacional pela contratada. O agrupamento resultará em consideráveis reduções de dispêndios e, até mesmo, determinará ganhos significativos na eficiência administrativa pois não será necessário outro procedimento licitatório para este fim.

10.2. Nos termos do que determina o §1º do art. 23 da Lei de Licitações, o objeto não possui característica divisível intrínseca, uma vez que depende de ser um organismo único, integrado e essencial de atendimento global por Unidade Gestora na Unidade da Federação, de forma que sua ramificação possa garantir uma prática mais competitiva de preços e agregar simultaneamente os serviços a serem atendidas, evitando-se o atual diagnóstico de pouco controle na constituição e formação processual, notadamente no quesito de orientação e conferência de cumprimento de obrigações trabalhistas específicas.

10.3. Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material por demanda, jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização num só grupo, formada por cinco itens e em itens separados para os serviços de copeiragem e auxiliar de manutenção predial, ambas acompanhadas do fornecimento por demanda de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados ao nosso porte de instituição, pois se justifica pela a) economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas

publicações no D.O.U.; b) eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador; c) em relação aos materiais, verifica-se uma economia de escala em função do aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, por tratar de substituição do contrato, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico 2020-2023 do Incra-SE, especificamente no atuar pela sustentabilidade orçamentária e financeira. Está também prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2022, sob os códigos de Catser nºs 24023, 24325, 15130, 3417, 14397, e 5380 conforme documento SEI nº 13052932, pois trata-se de substituição contratual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Benefícios Diretos - Notórios os resultados pretendidos – viabilizar a operação da Unidade. Condição prejudicial ao desempenho de seus misteres institucionais aos clientes da reforma agrária na região. Assegurar a conservação ambiente salubre, e hígido, e ainda, manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil da edificação, preservando a integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam a instalação predial da sede do Incra /SE.

13.2. Benefícios Indiretos. A realização da contratação em comento tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita maior bem-estar e um espaço limpo e saudável ao público direto e indireto do Incra/SE, melhorando a qualidade do ambiente para os servidores, colaboradores e para a sociedade em geral, garantindo a boa execução dos serviços de limpeza, higienização, e a vida útil da edificação da sede sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades deste serviços. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

15.2. Visando à redução de qualquer impacto ambiental, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme preconiza a Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro 2010 e o Guia Nacional de Compras Sustentáveis, 4ª edição de 2021, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

15.3. A contratada deverá observar, no que couber, o disposto na Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), no que couber.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a contratação em comento, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no inciso XIII, Art. 7, da Instrução Normativa nº , de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Ordem de Serviço nº 1107/2022/SR(23)SE-O2/SR(23)SE-O/SR(23)SE/INCRA

VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO

Chefe da Divisão Operacional

Ordem de Serviço nº 1107/2022/SR(23)SE-O2/SR(23)SE-O/SR(23)SE/INCRA

ACACIA MARIA CHAGAS CARVALHO

Cargo em Comissão

Ordem de Serviço nº 1107/2022/SR(23)SE-O2/SR(23)SE-O/SR(23)SE/INCRA

WESLEI TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Administrador